



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/FMS/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/FMS/2022
CONTRATO Nº 002/FMS/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, através do Fundo Municipal de Saúde, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por sua gestora, a Sra. Ana Maria Martins Cêzar de Albuquerque, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº 473.916.346-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.766.992/0001-74, com sede na SIA TRECHO 03 LOTE 820 – Guarã, Brasília - DF, CEP: 71.200-032, Fone: (61) 3052-2525, E-mail: licitacoes@methabio.com.br, por seu representante legal, o Sr. Staikos Staikos Tzemos, brasileiro, casado, portador da RG: 1.134.788 SSP-DF, CPF: 505.839.641-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o Pregão Eletrônico 062/FMS/2022, e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES EM AMOSTRAS HUMANAS** do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com fornecimento de tubos para coleta, reagentes, corantes, pipetas de eritrossedimentação espontânea, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos, controles, calibradores; equipamentos de informática e seus insumos e suporte; software integrado de gestão laboratorial (LIS), manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e científica, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos das Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho; Órgão: 41000 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 41100 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 Saúde; Sub - Função: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial; Programa: 160 – Atenção Especializada a Saúde da população; Atividade: 4.353 – Manutenção, qualificação e fortalecimento das políticas da rede de atenção especializada; Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas; Código Reduzido: 241; 243.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de R\$ 6.920.000,00 (seis milhões e novecentos e vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro – Para fazer face à presente despesa foi emitida as Notas de Empenho nº 831/2023, no valor de R\$ 107.499,99 (cento e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e 832/2023, no valor de R\$ 107.499,99 (cento e sete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), ficando o saldo restante a ser empenhado no decorrer do exercício financeiro.

Parágrafo Segundo – O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao produto efetivamente fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oferecer manutenção preventiva e corretiva.

- 4.1 Para os lotes 1, 2, 3, 4 e 5, permita a entrada de tubos primários de coleta de 0,5ml, 4ml, 7ml, 10ml e microamostras, além de cubetas próprias, para pequenas quantidades de soro. Ao equipamento que necessitar de água tipo I ou II, a empresa deverá instalar estação de água.
- 4.2 Sistema fechado com capacidade de interfaceamento bidirecional.
- 4.3 Interfaceamento bidirecional, com conexão única de LIS; Software de gerenciamento do sistema com possibilidade de acesso remoto.
- 4.4 Que realize interfaceamento das curvas de calibrações, do controle diário interno da qualidade - gráfico diário de Levey-Jennings, além do monitoramento do rendimento de reagentes para sistema (a ser fornecido pela Empresa vencedora do Lote 1) de Gestão da Qualidade do Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho;
- 4.5 A Empresa vencedora do Lote 1 deverá oferecer Programa de Sistema de Gestão da Qualidade e Estatística, integrado ao programa de interface geral do laboratório, com fins de gerenciamento da qualidade das metodologias utilizadas para realização dos exames, além do acompanhamento de rendimento dos reagentes de todos os equipamentos em uso no Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho. Essa ação faz parte da Garantia da Qualidade interna e externa das Boas Práticas de Laboratório Clínico. Além de auxiliar na elaboração de relatórios de produtividade laboratorial e estatística (mapeamento por prevalência de exames alterados) por áreas atendidas do município.
- 4.6 As empresas vencedoras deverão, dentro das suas respectivas áreas, no horário do expediente, ofertar treinamento e qualificação in loco aos funcionários dos respectivos setores para operação dos equipamentos, gestão eficiente de reagentes, calibração e Controle de Qualidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



documentando todo o processo, e emitindo certificado com conteúdo e carga horária. Qualificar para o uso criterioso dos reagentes, além do manejo dos resíduos produzidos pelos equipamentos a serem instalados no Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com vistas a Gestão de Resíduos químicos e biológicos, em relação ao meio ambiente onde está localizado o Laboratório, em conformidade com a legislação vigente.

- 4.7 As empresas contratadas deverão prestar assistência técnica e científica autorizadas, local e total, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva e a resolução do problema, atendendo o chamado em no máximo quatro (04) horas. Se após vinte e quatro (24) horas corridas, contadas a partir da comunicação administrativa da contratante à Contratada, feita por e-mail, telefone, WhatsApp ou outro meio colocado à disposição pela contratada, não houver sido solucionado o problema, a empresa contratada deverá colocar imediatamente à disposição do serviço contratante envio das amostras para Laboratório de Apoio, para que não haja interrupção da realização dos exames. Em caso de impossibilidade de recuperação do equipamento, deverá substituir por equipamento similar que funcione perfeitamente para a realização dos exames. O atendimento técnico destinado a manutenções corretivas deve ser realizado 24 horas/dia todos os dias da semana.
- 4.8 Para comprovação da assistência técnica e assessoria científica local, deverá apresentar cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa ou outro comprovante do vínculo dos técnicos e assessor científico com a licitante, com comprovante de residência dos mesmos na Região Metropolitana do Recife.
- 4.9 A licitante deverá terceirizar para laboratório de apoio legalmente habilitado, sem custos para a contratante, todos os exames referentes ao seu equipamento, quando não for possível a manutenção no prazo estipulado no item 3.6.8 deverá apresentar em sua proposta contrato com o laboratório onde serão terceirizados os exames.
- 4.10 Os equipamentos deverão permanecer no Laboratório Central até o término do contrato e enquanto tiver reagentes, nos casos de desistência da contratada, a contratante terá o prazo de 90 (noventa dias) para a realização da desinstalação e remoção dos equipamentos, a ser contados da data de ciência da autoridade municipal competente.
- 4.11 Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de nobreaks com autonomia de 30 minutos em caso de falta de energia.
- 4.12 Deverão ser inclusos no preço final de cada lote, TODOS os insumos, descartáveis pré-analíticos, incluindo soluções, reagentes, calibradores, amostras de controle de qualidade, consumíveis para impressão dos laudos (resmas de papel A4), etiquetas de código de barras para os tubos, ribbon, tinta e/ou tonner para impressoras de código de barras e impressão dos resultados, bancadas próprias e adequadas para os equipamentos, leitores de código de barras para identificação de amostras, bem como os custos de desenvolvimento, implantação, manutenção e suporte técnico.
- 4.13 Deverá ser acrescido ao preço final do Lote J, isto porque é o lote com maior número de exames, o fornecimento de softwares (programas), hardwares (computadores já montado,



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



testado e com seus softwares básicos com estas especificações ou superiores: processador Core i3 de 8º geração, SSD de 240GB, 8GB de memória RAM DDR3 e placa de rede Wi-Fi integrada) e acessórios, nas quantidades adequadas e necessárias para o bom funcionamento do serviço contratante, para gerenciamento de dados e interfaceamento dos exames realizados por tais equipamentos junto aos programas que compõem o sistema de informação do Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

- 4.14 Todo material necessário para o funcionamento dos equipamentos e realização dos testes deverão ser fornecidos em quantidade suficiente para a prestação dos serviços de forma contínua, atendendo as quantidades solicitadas nas notas de empenhos.
- 4.15 Todos os reagentes fornecidos para a realização dos exames deverão ser da mesma marca do equipamento, com código de barras em suas embalagens originais, lacradas de fábrica, pronto para uso (não necessitando de diluições ou troca de embalagens para introdução no equipamento), estáveis nas condições mencionadas na respectiva bula, com prazo de validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.
- 4.16 A Empresa vencedora deverá realizar nos equipamentos locado pelo menos 97% do menu descrito, sendo-lhe facultado enviar para Laboratório de Apoio teste que não oferecer no menu do equipamento, com ônus para a própria.
- 4.17 A licitante vencedora contratada deverá seguir rigorosamente as recomendações dos fabricantes em relação aos cronogramas de manutenções preventivas e calibrações, além de fornecer periodicamente, os certificados de tais calibrações, manutenções preventivas e corretivas, quando houver.
- 4.18 Caberá ao vencedor de cada lote, apresentar relatório de visita técnica realizada ao Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho e/ ou aos postos de coleta (2 equipe de saúde da família, 2 policlínicas, 2 hospitais, 1 maternidade, 1 serviço de pronto atendimento e 1 centro de testagem e acolhimento), referenciados no anexo II deste TR, após contratação, com a descrição dos serviços necessários à instalação dos equipamentos a serem fornecidos, observando espaço físico, instalações elétricas e hidráulicas.
- 4.19 Qualquer alteração estrutural ou elétrica para a instalação dos mesmos deverá ser fornecida ou realizada pela licitante vencedora sem ônus para a contratante.
- 4.20 A licitante vencedora deverá em até 30 dias após a instalação dos aparelhos, enviar cronograma de manutenções preventivas para o Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho.
- 4.21 Ao (s) equipamento (s) que necessitar (em) de água para seu funcionamento deve-se estabelecer um sistema de tratamento que forneça, de preferência, água tipo I ou tipo II, compatível com a automação e vir especificado no corpo da proposta. O equipamento deverá ter sua própria fonte/estação de água.
- 4.22 Comprovante de Credenciamento como fornecedor junto ao fabricante do Software de Gestão Laboratorial (LIS), anexo a proposta, comprovando que estão aptos a fazer instalação e



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



manutenção no software ofertado. (concorrentes dos Lotes).

- 4.23 Declarar que seus equipamentos serão interfaceados com o sistema de gerenciamento do laboratório, sob a responsabilidade do vencedor do lote 1, e que fornecerão todas as informações necessárias para o interfaceamento e arcarão com os custos referentes ao interfaceamento dos seus equipamentos.
- 4.24 Fornecer suprimentos necessários para a realização dos testes adquiridos inclusive controles e calibradores, (vencedor de cada lote). Todos os itens da proposta deverão estar discriminados com quantidades e programação de entrega e seus devidos registros junto a ANVISA, quando aplicável.
- 4.25 Bioquímica, Imuno-Hormônio e Sorologia, a Contratada deverá fornecer licença de solução de software de gestão dos exames laboratoriais (software de frente), quanto a rotina e interfaceamento, incluindo hardware em quantidades adequadas para a realização do interfaceamento. A solução de software a ser fornecida, deverá, obrigatoriamente, possuir as seguintes características mínimas:
- a) contemplar a gestão de todo o processo dos exames laboratoriais.
 - b) disponibilizar a solicitação e visualização dos resultados dos exames para um servidor central (interfaceamento), permitindo que os exames sejam solicitados, impressos e acessados tanto na rede local quanto na internet, por meio de uma única URL; A plataforma web deverá ser instalada nos terminais do Laboratório Municipal do Cabo de Santo Agostinho e nos postos de coleta da SESAU do Cabo de Santo Agostinho, em caso de abertura de novos postos de coleta estes também deverão ter o sistema instalado, para solicitação e visualização dos exames online conforme a contratualização com o município.
 - c) deverá ser fornecido treinamento de utilização da solução de software oferecida.
 - d) controle de acesso ao sistema através de identificação de usuários, por meio de autenticação de usuário e senha.
 - e) controle de acesso aos resultados online por meio de identificação de usuários, através de autenticação no servidor LDAP da instituição.
 - f) controle do fluxo de amostra com a definição da rota dos tubos, indicando e orientando o operador em todas as etapas de distribuição da amostra e pendência e exames.
 - g) integrar o equipamento ao ambiente de interfaceamento, eliminando assim a necessidade de preparar lotes ou listas de trabalho decnvio e recebimento para o servidor.
 - h) visualização dos resultados do paciente, atual e anteriores, por meio do número do prontuário e/ou procura por nome.
 - i) rastreabilidade total das principais etapas e ações do operador do sistema.
 - j) validação técnica dos resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- k) liberação técnica, com visualização de todos os resultados da amostra.
 - l) liberação clínica, com visualização de todos os resultados do pedido médico.
 - m) tela de apoio para visualização dos resultados interfaceados, resultados anteriores do paciente, visualização de flags e alarmes do equipamento, digitação direta no teclado configurado pelo usuário com possibilidade de inclusão de comentários codificados ou texto livre.
 - n) visualização gráfica da evolução de resultados.
 - o) controle de qualidade observado as regras de Levey-Jennings.
 - p) sistema de armazenamento de amostras.
 - q) emissão de laudos.
- 4.26 A Contratada será responsável pela instalação, migração de banco de dados (atual) e todas as manutenções necessárias aos meios de informática para liberação de resultados e protocolos de exames (hardware, software, nobreaks, monitores, impressoras de código de barras e quaisquer outros equipamentos necessários ao interfaceamento, liberação, visualização e impressão dos resultados).
- 4.27 A Contratada deverá fornecer os hardware necessários para o funcionamento dos postos de coletas existentes, e de novos postos que sejam incorporados a rede, no município para que seja feita a solicitação dos exames (cadastramento), impressão de etiquetas necessárias (código de barras), visualização e impressão dos resultados dos exames (interfaceamento), permitindo que os exames sejam solicitados, impressos e acessados tanto na rede local quanto na internet (computador desktop, impressora monocromática, impressora de etiquetas laboratoriais e estabilizador para desktop e impressoras).
- 4.28 A Contratada deverá fornecer assistência técnica aos softwares e hardwares que forem fornecidos nos seus respectivos lotes, no local em que forem instalados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação da contratante, fazendo a substituição do(s) mesmo(s) no ato do atendimento caso não seja possível o conserto imediato, para que o serviço não seja interrompido.
- 4.29 A Contratada deverá fornecer, sem custos adicionais, os consumíveis para impressão das etiquetas de código de barras, assim como qualquer outro material indispensável para o funcionamento dos aparelhos.
- 4.30 Todos os equipamentos de informática e softwares a serem instalados deverão ser homologados por Marcílio Gomes Galindo, Matrícula 022.221, Coordenador de Tecnologia da Informação do Cabo de Santo Agostinho.
- 4.31 A Contratada deverá fornecer interface bidirecional estação de trabalho com Sistema Operacional, o qual deverá realizar o interfaceamento com o software de frente para disponibilização dos resultados on-line, compatível com os navegadores do mercado. A Contratada deverá fornecer interface do equipamento para o sistema de gerenciamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



laboratório sem custo a instituição.

- 4.32 Os servidores deverão ser implantados com recurso de alta disponibilidade, utilizando sistemas operacionais licenciados.
- 4.33 Os backups da solução (base de dados e aplicações) deverão ser automatizados e armazenados em ambiente separado da produção com recursos disponibilizados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto, observadas as especificações, normas e outros detalhes que integram este Termo de Referência.

5.2 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do Contrato a ser firmado.

5.3 Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

5.4 Indicar a marca do produto a ser fornecida e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da Administração, por todo o período da vigência do Contrato.

5.5 Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.6 Toda entrega deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante. Se a Contratada for efetivar a entrega através de transportadora, deverá intermediar a exigência entre a empresa terceirizada e a Contratante.

5.7. Entregar, sempre que houver, os produtos elencados neste Termo de Referência e seus anexos de acordo com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certificação do Inmetro, nome do químico responsável, nº de telefone para atendimento ao consumidor, informações sobre aplicação, uso, composição, alertas, atendimento a normas da ABNT etc.).

5.8. Entregar o objeto em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da Ordem de Serviço.

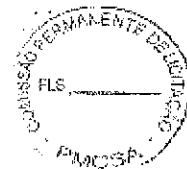
5.9. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços ofertados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do contrato, inclusive refazendo serviços que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quando indicado pela Fiscalização.

5.10. Substituir materiais que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quando indicado pela Fiscalização.

5.11. Garantir pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, os materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fornecidos e serviços prestados.

5.12. Responsabilizar-se por todas as despesas com entregas dos produtos e transportes até o local da instalação, desinstalação ou manutenção, que devem estar inclusas na proposta.

5.13. Responsabilizar-se pelas despesas de todo o material e mão-de-obra utilizada para execução dos serviços, que devem estar inclusas na proposta, inclusive dispondo de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados.

5.14. Responsabilizar-se, incluindo os custos, por todo e qualquer dano que causar aos estabelecimentos municipais ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, limitando-se ao valor global do contrato.

5.15. Realizar a verificação final da instalação e emitir Termo de Entrega, assinado pelo responsável técnico da contratada, relatando além dos serviços de instalação, as condições de operação na entrega do objeto.

5.16. Apresentar formalmente preposto assim como endereço de e-mail e o número de telefone.

5.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, mediante aditivo contratual.

5.18. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

5.19. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços fornecidos, reservando ao Contratante o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

5.20. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.

5.21. A Contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos referidos equipamentos.

5.22. A contratada será responsável pelos custos da manutenção preventiva dos equipamentos de forma mensal.

5.23. A contratada será responsável pelos custos da manutenção corretiva dos equipamentos fornecidos. Caso fique comprovado, mediante laudo técnico, que houve dano ao equipamento devido ao mal uso da contratante, esta manutenção ficará a cargo da Contratante, bem como, por má utilização dos equipamentos.

5.24. A contratada será responsável pela instalação, incluindo aterramento, quando for necessário, preparação, adequação e arrumação em condições e local determinados pela Contratante, a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



evitar deterioração dos equipamentos.

5.25. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do Contrato.

5.26. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação da Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.27. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e, à Contratada que deixar de entregar os bens ou entregá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas neste Termo de Referência, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto:

5.28. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecimento que não atender ao especificado, procedendo à substituição de toda ou parte da remessa que tenha sofrido qualquer alteração, detectada em até 05 (cinco) dias da entrega, por proximidade a produtos químicos, insetos ou qualquer outro elemento estranho que venha a prejudicar o conteúdo da embalagem.

5.29. Emitir relatórios gerenciais à Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela gestão do Contrato, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, os itens adquiridos e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias a critério da SMS.

5.30. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e com arquivo em meio magnético com formato ".XLS" contendo os lançamentos relativos ao período pertinente.

5.31. Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no documento relativas ao processo licitatório, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993, o qual será observado mensalmente, quando dos pagamentos à Contratada.

5.32. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, catálogo com as características técnicas dos equipamentos e os menus de teste, de modo a comprovar que o aparelho fornecido realiza todos os exames solicitados. Caso o equipamento seja importado o catálogo deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa.

5.33. A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração do fabricante ou seu representante legal de que está habilitado a comercializar os equipamentos ofertados e prestar assistência técnica e científica nos mesmos. Os descritivos técnicos definidos neste termo de referência deverão ser iguais ou poderão ser superados, desde que mantidas as exigências conceituais.

5.34. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração que irá contratar 2 técnicos de laboratório para acompanhamento permanente durante o contrato, das atividades de calibração, liberação e correção das rotinas diárias dos equipamentos locados.

5.35. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas do instrumento contratual, obrigando-se, ainda, a:

6.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

6.1.2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas especificadas no Termo de Referência e seus anexos e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

6.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

6.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA FORMA PAGAMENTO

7.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pagará a contratada os valores em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerência responsável, com a produção mensal realizada e devidamente acompanhada do relatório emitido pelo Sistema LIS Instalado no Laboratório Central do Cabo de Santo Agostinho.

7.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais e serviços estejam de acordo com as exigências deste Edital.

7.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA

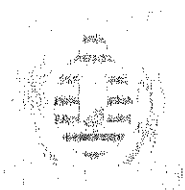
CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

O valor do contrato não sofrerá qualquer reajuste antes dos 12 (doze) meses. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da Contratada e comprovação documental, que serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65, em seu inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato, em até de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do instrumento de contrato, em importância equivalente a 5,0% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo ter prazo de validade igual ou superior ao prazo da execução do serviço em qualquer das modalidades a seguir indicadas:

- Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- Seguro-garantia; ou
- Fiança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



9.2. A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.

9.3. A Garantia em dinheiro deverá ser prestada em favor do Fundo Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho, através de depósito em conta de sua titularidade em instituição bancária, a ser indicada pela CONTRATANTE.

9.4. Na hipótese de a garantia ser prestada em cheque, apenas será considerada após a sua compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, na execução do fornecimento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no descumprimento de qualquer cláusula, obrigação ou condição contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo – As multas de que tratam esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

Parágrafo Quinto – Não incorrerá nas multas referidas nos subitens “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo do prazo, em razão de impedimentos comprovados para execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento contratuais.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de Março de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde PMCSA-Mat.22015 <i>Ana Maria M C Albuquerque</i>	CONTRATADA: METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA <i>[Signature]</i>
FISCAL DO CONTRATO: Roberto Alexandre Coordenador <i>Roberto Alexandre</i>	
TESTEMUNHA: CPF/MF: <i>[Signature]</i> Francisco Bezerra Gerente de Planejamento Mat. 23.265 SMS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho	TESTEMUNHA: CPF/MF: <i>[Signature]</i> Cleide Lima Coordenadora de Planejamento Mat. 23.263 SMS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO ÚNICO
PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V.UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	A1 GLICOPROTEINA ACIDA	Tst	20	240	R\$ 1,25	R\$ 300,00	1 - METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
2	ÁCIDO ÚRICO	Tst	2400	28.800	R\$ 0,33	R\$ 9.504,00	
3	ALBUMINA	Tst	200	2.400	R\$ 0,30	R\$ 720,00	
4	ALFA-FETOPROTEÍNA	Tst	25	300	R\$ 3,30	R\$ 990,00	
5	AMILASE	Tst	600	7.200	R\$ 0,99	R\$ 7.128,00	
6	ANTI HBS	Tst	700	8.400	R\$ 5,00	R\$ 42.000,00	
7	ANTI TG	Tst	50	600	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00	
8	ANTI TPO	Tst	50	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00	
9	ANTIESTREPTOLISINA O (ASO)	Tst	100	1.200	R\$ 0,90	R\$ 1.080,00	
10	BETA HCG	Tst	300	3.600	R\$ 5,60	R\$ 20.160,00	
11	BILIRRUBINA DIRETA	Tst	1800	21.600	R\$ 0,40	R\$ 8.640,00	
12	BILIRRUBINA TOTAL	Tst	1800	21.600	R\$ 0,40	R\$ 8.640,00	
13	CA 125	Tst	25	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00	
14	CA 15.3	Tst	25	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00	
15	CA 19.9	Tst	25	300	R\$ 5,20	R\$ 1.560,00	
16	CÁLCIO	Tst	500	6.000	R\$ 0,35	R\$ 2.100,00	
17	CAPACIDADE DE FIX. DE FERRO	Tst	50	600	R\$ 0,35	R\$ 210,00	
18	CEA	Tst	35	420	R\$ 4,60	R\$ 1.932,00	
19	CK TOTAL	Tst	350	4.200	R\$ 0,80	R\$ 3.360,00	
20	CKMB ATIVIDADE	Tst	200	2.400	R\$ 1,31	R\$ 3.144,00	
21	COLORO	Tst	3500	42.000	R\$ 0,30	R\$ 12.600,00	
22	CMV IGG	Tst	200	2.400	R\$ 6,00	R\$ 14.400,00	
23	CMV IGM	Tst	200	2.400	R\$ 7,00	R\$ 16.800,00	
24	COLESTEROL HDL	Tst	4500	54.000	R\$ 1,30	R\$ 70.200,00	
25	COLESTEROL LDL	Tst	4500	54.000	R\$ 1,92	R\$	



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



						103.680,00
26	COLESTEROL TOTAL	Tst	4500	54.000	R\$ 0,46	R\$ 24.840,00
27	COLINESTERASE	Tst	20	240	R\$ 1,20	R\$ 288,00
28	COMPLEMENTO C3	Tst	25	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
29	COMPLEMENTO C4	Tst	25	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
30	CREATININA	Tst	5000	60.000	R\$ 0,32	R\$ 19.200,00
31	DESIDROGENASE LÁTICA	Tst	250	3.000	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
32	DHEA SULFATO	Tst	50	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
33	ESTRADIOL	Tst	400	4.800	R\$ 5,30	R\$ 25.440,00
34	FATOR REUMATOIDE	Tst	300	3.600	R\$ 1,30	R\$ 4.680,00
35	FERRITINA	Tst	1100	13.200	R\$ 3,80	R\$ 50.160,00
36	FERRO SÉRICO	Tst	1200	14.400	R\$ 0,50	R\$ 7.200,00
37	FOSFATASE ALCALINA	Tst	1000	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
38	FÓSFORO	Tst	200	2.400	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00
39	FSH	Tst	500	6.000	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
40	GAMA GT	Tst	1200	14.400	R\$ 0,40	R\$ 5.760,00
41	GLICOSE	Tst	6000	72.000	R\$ 0,32	R\$ 23.040,00
42	HAV	Tst	30	360	R\$ 6,90	R\$ 2.484,00
43	HAV IGM	Tst	30	360	R\$ 9,00	R\$ 3.240,00
44	HBA1C - POR HPLC	Tst	4000	48.000	R\$ 5,90	R\$ 283.200,00
45	HBC	Tst	500	6.000	R\$ 5,00	R\$ 30.000,00
46	HBC IGM	Tst	30	360	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
47	HBSAG	Tst	600	7.200	R\$ 4,80	R\$ 34.560,00
48	HCV	Tst	800	9.600	R\$ 9,00	R\$ 86.400,00
49	HIV	Tst	200	2.400	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
50	IGA	Tst	25	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
51	IGG	Tst	25	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
52	IGM	Tst	25	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
53	INSULINA	Tst	100	1.200	R\$ 5,00	R\$ 6.000,00

**1 - METHABIO
FARMACÊUTICA
DO BRASIL
LTDA**

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



54	LH	Tst	300	3.600	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
55	LIPASE	Tst	400	4.800	R\$ 1,50	R\$ 7.200,00
56	MAGNÉSIO	Tst	150	1.800	R\$ 0,60	R\$ 1.080,00
57	POTASSIO	Tst	3500	42.000	R\$ 1,13	R\$ 47.460,00
58	PROGESTERONA	Tst	400	4.800	R\$ 5,30	R\$ 25.440,00
59	PROLACTINA	Tst	300	3.600	R\$ 5,00	R\$ 18.000,00
60	PROTEINA C REATIVA US	Tst	3000	36.000	R\$ 1,91	R\$ 68.760,00
61	PROTEINA TOTAL URINA	Tst	20	240	R\$ 2,00	R\$ 480,00
62	PROTEÍNAS TOTAIS	Tst	100	1.200	R\$ 0,36	R\$ 432,00
63	PSA	Tst	900	10.800	R\$ 3,50	R\$ 37.800,00
64	PSA Livre	Tst	900	10.800	R\$ 3,50	R\$ 37.800,00
65	RUBEOLA IGG	Tst	300	3.600	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
66	RUBEOLA IGM	Tst	300	3.600	R\$ 7,00	R\$ 25.200,00
67	SÓDIO	Tst	3500	42.000	R\$ 1,10	R\$ 46.200,00
68	T3	Tst	600	7.200	R\$ 2,20	R\$ 15.840,00
69	T3 LIVRE	Tst	900	10.800	R\$ 2,50	R\$ 27.000,00
70	T4	Tst	800	9.600	R\$ 2,00	R\$ 19.200,00
71	T4 LIVRE	Tst	3000	36.000	R\$ 2,20	R\$ 79.200,00
72	TESTOSTERONA	Tst	200	2.400	R\$ 5,00	R\$ 12.000,00
73	TCO (AST)	Tst	4500	54.000	R\$ 0,39	R\$ 21.060,00
74	TGP (ALT)	Tst	4500	54.000	R\$ 0,39	R\$ 21.060,00
75	TIROGLOBULINA	Tst	30	360	R\$ 8,00	R\$ 2.880,00
76	TOXO IGG	Tst	450	5.400	R\$ 4,50	R\$ 24.300,00
77	TOXO IGM	Tst	450	5.400	R\$ 6,00	R\$ 32.400,00
78	TRIGLICERÍDEOS	Tst	4500	54.000	R\$ 0,46	R\$ 24.840,00
79	TROPONINA I	Tst	200	2.400	R\$ 10,00	R\$ 24.000,00
80	TSH	Tst	3000	36.000	R\$ 2,30	R\$ 82.800,00
81	URÉIA	Tst	5000	60.000	R\$ 0,37	R\$

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



						22.200,00
82	VITAMINA D	Tst	2200	26.400	R\$ 10,00	R\$ 264.000,00
83	VITAMINA B12	Tst	800	9.600	R\$ 3,40	R\$ 32.640,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.059.386,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V.UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
84	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica	SERVIÇO	1	12	R\$ 175.000,00	R\$ 2.100.000,00	1 - METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
85	Suporte de informática, com software integrado de gestão laboratorial (LIS); Equipamentos de informática com insumos	SERVIÇO	1	12	R\$ 90.884,50	R\$ 1.090.614,00	
VALOR TOTAL LOTE 1 - IMUNOQUIMICA							R\$ 5.250.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V.UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	Chikungunya IgM/IgG AUTOMATIZADO	Tst	100	1.200	R\$ 44,00	R\$ 52.800,00	1 - METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
2	Dengue IgG/IgM AUTOMATIZADO	Tst	250	3.000	R\$ 29,10	R\$ 87.300,00	
3	Dengue NS1 Ag AUTOMATIZADO	Tst	250	3.000	R\$ 29,10	R\$ 87.300,00	
4	Sars-CoV-2: Determinação quantitativa de anticorpos IgM do	Tst	200	2.400	R\$ 35,00	R\$ 84.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Sars-CoV-2, com detecção específica da Proteína Spike						
5	Sars-CoV-2: Pesquisa direta do antígeno do Sars-CoV-2 em amostras de secreção de nasofaringe ou nasal AUTOMATIZADO	Tst	200	2.400	R\$ 45,00	R\$ 108.000,00	
6	Zika IgM AUTOMATIZADO	Tst	100	1.200	R\$ 70,00	R\$ 84.000,00	
VALOR TOTAL						R\$ 503.400,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V.UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ 7.216,67	R\$ 86.600,00	1 - METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL LOTE 2 - SOROLOGIA PARA ARBOVIROSES E COVID							R\$ 590.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V.UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	Reagente para hemograma completo com contagem diferencial e plaquetas	Tst	8000	96.000	R\$ 2,05	R\$ 196.800,00	1 - METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL						R\$ 196.800,00	

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V.UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ 19.433,33	R\$ 233.200,00	1 - METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL LOTE 3 - HEMATOLOGIA							R\$ 430.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



LOTE 7 - MICROBIOLOGIA AUTOMATIZADA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V.UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	Teste de Identificação e Antibiograma automatizados	teste	1.500	18.000	R\$ 31,23	R\$ 562.140,00	1 - METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL					R\$ 562.140,00		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V.UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA ARREMATANTE
1	Locação de equipamentos automatizados para realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, assistência técnica e científica.	SERVIÇO	1	12	R\$ 7.321,67	R\$ 87.860,00	1 - METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA
VALOR TOTAL LOTE 7 - MICROBIOLOGIA AUTOMATIZADA							R\$ 650.000,00

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 002/FMS/2023, Processo Administrativo nº 283/2023, Processo Licitatório nº 073/FMS/2023, Pregão Eletrônico nº 0062/FMS/2022, Natureza do Objeto: Prestação de serviços - Tramitação: 2º CPL – Descrição do Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, incluindo a locação de equipamentos automatizados para a realização dos exames em amostras humanas do Laboratório Central Municipal do Cabo de Santo Agostinho, com fornecimento de tubos para coleta, reagentes, corantes, pipetas de eritrossedimentação espontânea, insumos, consumíveis, descartáveis pré-analíticos, controles, calibradores; equipamentos de informática e seus insumos e suporte; software integrado de gestão laboratorial (LIS), manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e científica, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência. Empresa: METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.766.992/0001-74, com sede na SIA TRECHO 03 LOTE 820 – Guará, Brasília - DF, CEP: 71.200-032. Valor total: R\$ 6.920.000,00. Vigência: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de março de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:FB9E2428

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/06/2023, Edição 3360
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>